

Lei nº 297

"Concede Subvenções e da
outras providencias."

A Câmara Municipal de Delfim
Marina, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica o Poder Executivo
autorizado a conceder as seguintes subvenções: -

- | | |
|---|---------------|
| 1. Conselho Vicentino de Delfim Marina | R\$ 50.000= |
| 2. Santa Casa de Misericórdia de Itajubá | R\$ 40.000= |
| 3. Maternidade Xavier Lisboa de Itajubá | R\$ 20.000= |
| 4. Assoc. Beneficente Dr. Claudio B. Freitas | R\$ 50.000= |
| 5. Caixa Escolas do grupo Marques de Sapucaí | R\$ 20.000 |
| 6. Caixa Escolas do grupo de Rio Claro | R\$ 10.000 |
| 7. Caixa Escolas do grupo de Barra | R\$ 10.000 |
| 8. Sebr Local de Delfim Marina - C.N.E.G. | R\$ 28.000 |
| 9. Ginásio Inconfidente Oliveira Lopes | R\$ 4.450.000 |
| 10. Associação Mineira dos Municípios - A.M.M. | R\$ 10.000 |
| 11. Associação Brasileira dos Municípios - A.B.M. | R\$ 30.000 |
| 12. Uni. Brasileiro de Assistência Municipal | R\$ 30.000 |
| Soma | R\$ 5.348.000 |

Art. 2º - Os auxílios que se re-
fere o art. 1º correrá por conta de dotações próprias
consignadas no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposi-
ções em contrario, entrará a presente lei em vi-
gor a partir de 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto a todas as auto-
ridades a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal

pal de Delfim Moura, 30 de novembro de
1965.

as) Claudio B. Freitas
Chefe Municipal